	1
	ب
	4
	α
	73
	Ų
	3
	ić
	\approx
	$\stackrel{\smile}{}$
	Ŧ.
	4
	C
	۳.
ຕ	1
\ I	⋖
∹	7
\simeq	7
·V	$^{\circ}$
\sim	_
\approx	' 7
$\overline{}$	Ċ
~	7
·V	₾
$\overline{}$	\Box
_	
⊱	\approx
ᇒ	ш
Ψ	m.
$\overline{}$	~
Ų.	*
_	u,
T	7
ш	()
5	\approx
_	œ
	$\overline{}$
ш	cc
$\overline{}$.~
_	ц.
_	^
J	c
Ŧ.	~
Ψ.	-
_	_
ш	\Box
=	÷
J	Ų
· ົ	٠Ó
J	C
	_
_	С
ш	4
\neg	4
_	⊏
~	٠
5	=
◂	<u>ب</u>
$\overline{}$	7
_	.=
_	_
J	Œ.
=	
Υ	<u> </u>
-	$^{\circ}$
ч.	a:
$\overline{}$	$\bar{}$
_	77
_	٧.
\circ	-
≍	_
_	_
(D)	2
≃	C
\subseteq	\overline{c}
ā	Ξ
~	\subseteq
⊏	=
=	π
ťΩ	0
=	4
J	C
≝′	+
σ	π
_	+
O	=
σ	77
ത	
ٽخ	٧.
=	Ċ
	Suc
U)	cons
SS	//cons
ass.	://cons
ass	suoo//.c
n ass	tp://cons
ioi ass	suoo//.autr
tol ass	http://cons
o toi ass	http://cons
ito toi ass	te http://cons
nto toi ass	site http://cons
ento toi ass	site http://cons
nento toi ass	site http://cons
mento toi ass	o site http://cons
umento toi ass	s o site http://cons
cumento toi ass	se o site http://cons
ocumento toi ass	se o site http://cons
locumento toi ass	sse o site http://cons
documento toi ass	esse o site http://cons
documento toi ass	cesse o site http://cons
e documento toi ass	acesse o site http://cons
ste documento foi ass	acesse o site http://cons
ste documento foi ass	a acesse o site http://cons
Este documento for ass	ia acesse o site http://cons
Este documento toi ass	cia acesse o site http://cons
Este documento foi ass	ncia acesse o site http://cons
Este documento foi ass	ência acesse o site http://cons
Este documento foi ass	rência acesse o site http://cons
Este documento foi ass	erência acesse o site http://cons
Este documento foi ass	ferência acesse o site http://cons
Este documento tol ass	nferência acesse o site http://cons
Este documento foi ass	onferência acesse o site http://cons
Este documento toi ass	conferência acesse o site http://cons
Este documento tor ass	conferência acesse o site http://cons
Este documento toi assinado digitalmente por MARIO MANOEL COELHO DE MELLO em 12/06/2023.	a conferência acesse o site http://cons

Publicado do TCE/AM		Diário	Eletrônico
Edição Nº			
De	_/	/_	



Proc. Nº _____

TRIBUNAL DE CONTAS DIV. DE ACÓRDÃOS

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 1

PARECER PRÉVIO Nº 75/2023 - TCE - TRIBUNAL PLENO

- 1- Processo TCE AM nº 12821/2019.
- **2- Assunto**: Prestação de Contas Anual.
- **3- Órgão:** Prefeitura Municipal de Lábrea.
- 4- Exercício: 2018.
- 5- Responsável: Gean Campos de Barros (Prefeito Municipal).
- 6- Advogado: Fábio Nunes Bandeira de Melo OAB/AM 4331, Bruno Vieira da Rocha Barbirato OAB/AM 6975, Lívia Rocha Brito 6474, Amanda Gouveia Moura OAB/AM 7222, Igor Arnaud Ferreira OAB/AM 10428, Laiz Araújo Russo de Melo e Silva OAB/AM 6897 e Larissa Oliveira de Sousa OAB/AM 14193.
- 7- Unidade Técnica: DICAMI.
- **8- Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas:** Parecer nº 2772/2023-DIMP, Dr. Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva, Procurador de Contas.
- 9- Relator: Auditor Luiz Henrique Pereira Mendes.

EMENTA: Prestação de Contas Anual. Prefeitura Municipal de Lábrea. Exercício de 2018.

Emissão de Parecer Prévio recomendando a desaprovação das contas anuais.

10- PARECER PRÉVIO:

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais (art. 31, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, c/c art.127, parágrafos 4º, 5º e 7º, da Constituição Estadual, com redação da Emenda Constituição nº 15/95, art. 18, inciso I, da Lei Complementar nº 06/91; arts.1º, inciso I, e 29 da Lei nº 2.423/96; e, art. 5º, inciso I, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM) e no exercício da competência atribuída pelos arts. 5º, II e 11, III, "a" item 1, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, tendo discutido a matéria nestes autos, e acolhido, à unanimidade, a proposta de voto do Excelentíssimo Senhor Auditor-Relator, em parcial consonância com o pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal:

10.1. Emite Parecer Prévio recomendando à Câmara Municipal a desaprovação das Contas de Governo do Sr. Gean Campos de Barros, Prefeito Municipal de Lábrea, exercício 2018, nos termos do artigo 31, §1º e §2º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o artigo 18, inciso I, da Lei Complementar nº 06/1991, com o artigo 1º, inciso I, e com o artigo 29, ambos da Lei nº 2.423/1996-LOTCE/AM, e com o artigo 3º, inciso III, da Resolução TCE/AM nº 09/1997, em razão da desatualização do portal da transparência, em afronta ao princípio da transparência da gestão fiscal, em especial quanto ao prazo de publicação do Relatório de Gestão Fiscal (art. 55, §2º da Lei de

	Ų
	7
	٣
	\simeq
	8
	Z
	ŏ
	ı
	Ž
	ĭ
'n	ĸ
Ϋ́	ď
ö	õ
Ñ	Ō
<u>``</u>	$\tilde{}$
Š.	7
➣	2
	≈
`_	=
Ξ	\approx
Φ	풌
\neg	'n
٧.	3
╗	Ţ
П	¥
₹	ب
2	9
ш	5
ā	5
_	ĩ.
S	ά
I	
_	9
Щ	<u>.</u>
\circ	ō
2	ź
٦,	_
╗	0
벅	Φ
\leq	=
Z,	Ξ
⋖	9
⋝	
_	-
$_{\sim}$	Ψ
$\overline{\mathbf{r}}$	0
ᅔ	Q
≥	ĕ
2	7
≒	క
\simeq	ō
<u>-</u>	>
æ	6
Ē	õ
Φ	نے
Ε	5
₹	ď
≌	ď
ō	9
ਰੇਂ	7
~	72
윉	⋾
ĕ	Ś
ĭ	\subseteq
<u></u>	S
77	⋞
	\sim
ŭ	
ă	5
₫ 2	atto
_ 10 20	http
to to as	te http
ento toi ag	site http:
nento toi ag	site http:
mento toi ag	o site http
cumento tor as	e o site http:
ocumento toi as	sse o site http:
documento toi as	esse o site http:
documento toi as	cesse o site http:
te documento toi as	acesse o site http:
ste documento foi as	a acesse o site http:
Este documento foi as	sia acesse o site http:
Este documento foi as	ncia acesse o site http:
Este documento foi as	ência acesse o site http:
Este documento foi as	rência acesse o site http:
Este documento foi assinado digitalmente por MARIO MANOEL COELHO DE MELLO em 12/06/2023.	ferência acesse o site http:
Este documento foi as	inferência acesse o site http:
Este documento foi as	conferência acesse o site http:
Este documento tol as	conferência acesse o site http:
Este documento toi as	ara conferência acesse o site http://consulta.tce.am.gov.br/spede e informe o código: 875616C4-8B3D0D69-7C6A7594-0063C84C

Publicado no do TCE/AM,	Diário	Eletrônico
Edição Nº		
De/_	/_	



Proc. Nº _	
Fls. Nº	

TRIBUNAL DE CONTAS DIV. DE ACÓRDÃOS

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 2

PARECER PRÉVIO Nº 75/2023 - TCE - TRIBUNAL PLENO

Responsabilidade Fiscal) e ao prazo de publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (Constituição Federal, art. 165, §3º);

- 11- Ata: 18^a Sessão Ordinária Tribunal Pleno.
- **12- Data da Sessão:** 6 de Junho de 2023
- **13- Especificação do quorum:** Conselheiros: Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos (Presidente, em substituição), Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior, Mario Manoel Coelho de Mello, Josué Cláudio de Souza Neto e Luis Fabian Pereira Barbosa.
- 13.1. Auditor presente e Relator: Luiz Henrique Pereira Mendes.
- **14- Representante do Ministério Público de Contas:** Dra. Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça, Procuradora-Geral.

YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS

Conselheira-Presidente, em substituição

LUIZ HENRIQUE PEREIRA MENDES

Auditor-Relator

ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR

Conselheiro

MARIO MANOEL COELHO DE MELLO

Conselheiro

JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA NETO

Conselheiro

LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA

Conselheiro

FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA

Procuradora-Geral

Publicado do TCE/AN		Diário	Eletrônico
Edição Nº			
De	_/	/	



DIV. DE ACÓRDÃOS

Proc. Nº _____

Fls. Nº _____

TRIBUNAL DE CONTAS

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 3

ACÓRDÃO Nº 75/2023 – TCE – TRIBUNAL PLENO (parte integrante do Parecer Prévio nº 75/2023 – TCE – Tribunal Pleno)

- 1- Processo TCE AM nº 12821/2019.
- 2- Assunto: Prestação de Contas Anual.
- **3- Órgão:** Prefeitura Municipal de Lábrea.
- 4- Exercício: 2018.
- **5- Responsável:** Gean Campos de Barros (Ordenador de Despesa).
- 6- Advogado: Fábio Nunes Bandeira de Melo OAB/AM 4331, Bruno Vieira da Rocha Barbirato OAB/AM 6975, Lívia Rocha Brito 6474, Amanda Gouveia Moura OAB/AM 7222, Igor Arnaud Ferreira OAB/AM 10428, Laiz Araújo Russo de Melo e Silva OAB/AM 6897 e Larissa Oliveira de Sousa OAB/AM 14193.
- 7- Unidade Técnica: DICAMI.
- **8- Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas:** Parecer nº 2772/2023-DIMP, Dr. Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva, Procurador de Contas.
- 9- Relator: Auditor Luiz Henrique Pereira Mendes.

EMENTA: Prestação de Contas Anual. Prefeitura Municipal de Lábrea. Exercício de 2018.

Determinação. Ciência.

10- ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelos arts. 5°, II e 11, III, "a" item 1, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, à unanimidade, nos termos da proposta de voto do Excelentíssimo Senhor Auditor-Relator, que passa a ser parte integrante do Parecer Prévio, **em parcial consonância** com o pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de:

- 10.1. Determinar à Secretaria de Controle Externo SECEX, que adote as medidas necessárias para a autuação de processos a serem em seguida submetidos a julgamento nos termos da Portaria deste TCE-AM nº 152/2021, com o carreamento a eles dos documentos e relatórios constantes destes autos, nos termos da competência disposta no artigo 71, incisos VIII, IX, X, XI e seu parágrafo primeiro da Constituição Federal e nos artigos 59, §1º e §2º e 73-A da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- **10.2. Dar ciência** do *decisum* ao interessado, **Sr. Gean Campos de Barros** e à Câmara Municipal de Lábrea.

	//spede e informe o código: 875616C4-8B3D0D69-7C6A7594-0063C84C
	8
	ũ
	33
	ğ
	2
	8
~:	25
Š	⋖
8	8
6	Κ
9	ġ.
5	8
⊏	ᅙ
ē	믔
0	ò
-	φ
ᇳ	7
≥	8
ш	5
Ω	2
0	8
ᇽ	ö
ш	<u>ŏ</u>
Ö	ý
O.	ŏ
ᆏ	0
ō	e
Ż	Ĕ
₹	울
_	:=
\subseteq	e e
Ψ,	ŏ
⋛	a
Ξ	s/s
8	مَ
e.	>
ヹ	ŏ
9	E
늞	ď
ı	e
읅	7
ŏ	≝
ğ	S
2	S
SS	ŏ
ŭ	
ō	₫
0	4
Ě	#
g	S
H	d:
õ	šš
Este documento foi assinado digitalmente por MARIO MANOEL COELHO DE MELLO em 12/06/2023	ě
ф	a
ŝ	ď
_	5
	ģ
	ē
	ī
	ara conferência acesse o site http://consulta.tce.am.gov.br/spede e informe o código: 875616C4-8B3D0D69-7C6A7594-0063C84C
	ā
	ā

Publicado no do TCE/AM,	Diário	Eletrônico
Edição Nº		
De/_	/_	



DIV. DE ACÓRDÃOS Proc. Nº _____ Fls. Nº _____

TRIBUNAL DE CONTAS

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 4

ACÓRDÃO Nº 75/2023 – TCE – TRIBUNAL PLENO (parte integrante do Parecer Prévio nº 75/2023 – TCE – Tribunal Pleno)

- 11- Ata: 18ª Sessão Ordinária Tribunal Pleno.
- 12- Data da Sessão: 6 de Junho de 2023
- **13- Especificação do quorum:** Conselheiros: Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos (Presidente, em substituição), Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior, Mario Manoel Coelho de Mello, Josué Cláudio de Souza Neto e Luis Fabian Pereira Barbosa.
- 13.1. Auditor presente e Relator: Luiz Henrique Pereira Mendes.
- **14- Representante do Ministério Público:** Dr. Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça, Procuradora-Geral.

YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS

Conselheira-Presidente, em substituição

LUIZ HENRIQUE PEREIRA MENDES

Auditor-Relator

FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA

Procuradora-Geral